

## CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO COM RECURSOS DO PPEI SOB A COORDENAÇÃO DA SOFTEX.

A Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex torna público o processo para seleção de projetos elaborados e executados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Fundação de Apoio, Incubadoras, Aceleradora e Entidade Brasileira de Ensino Oficial, credenciados ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), para promover a capacitação e formação de recursos humanos nas áreas de Empreendedorismo, Inovação, Profissionalização e Tecnologia, no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) coordenado pela Softex, seguindo as regras constantes nesta chamada e na legislação.

### 1. PROGRAMA CAPACITA AMAZÔNIA.

O movimento para o Empreendedorismo e Inovação deve ser algo permanente, constante e sustentável. O polo tecnológico e industrial criado na Amazônia Ocidental, fez com que a região criasse uma vocação para a inovação tecnológica. Grandes indústrias e tecnologia de ponta criaram um ambiente muito favorável para que todo o redor da Zona Franca de Manaus fosse uma referência nacional no desenvolvimento tecnológico.

Mas, esse terreno deve ser tratado e permanentemente cuidado para que seus frutos nunca parem de nascer. Assim, acredita-se que a sustentação dessa vocação ao Empreendedorismo e Inovação ocorra através da formação constante de uma massa crítica, analítica, questionadora e disruptiva, com pessoas que queiram sair do *status quo* e que possam enxergar grandes oportunidades de negócio a partir de grandes ideias.

Para que essa massa crítica seja formada constantemente, e atendendo às expectativas identificadas da SUFRAMA, a Softex Amazônia criou o **PROGRAMA CAPACITA AMAZÔNIA**.

Esse programa tem como objetivo principal capacitar as pessoas da região da Amazônia Ocidental em 04 (quatro) grandes eixos temáticos, possibilitando o acesso ao conhecimento envolto com o Empreendedorismo e a Inovação, além de permitir o acesso a ferramentas para o desenvolvimento de soluções para empresas, bem como, permitir a profissionalização das pessoas, aumentando seus potenciais de empregabilidade.

Para que o escopo do Programa Prioritário de Empreendedorismo Inovador (PPEI) seja plenamente atingido, os seguintes eixos temáticos foram concebidos para esse Programa:

- I. Empreendedorismo
- II. Inovação
- III. Profissionalização
- IV. Tecnologia

Em cada um desses eixos, serão desmembrados subtemas que estão descritos no Anexo I desta Chamada, orientando assim as executoras sobre as possibilidades de atuação junto ao **PROGRAMA CAPACITA AMAZÔNIA**.

Outra prioridade do **PROGRAMA CAPACITA AMAZÔNIA** é fazer com que essas capacitações possam chegar às pessoas além da Região Metropolitana de Manaus (RMM), também em atendimento às expectativas da SUFRAMA e do próprio objetivo do PPEI. Para isso, pretende-se, além dos projetos que serão realizados na RMM, também captar projetos que serão executados no interior do estado do Amazonas, além dos estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

## 2. OBJETIVO

- 2.1. A realização desta chamada está alinhada com as ações definidas pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), voltadas a promover o desenvolvimento da região de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) em áreas estratégicas por meio do investimento sistemático.
- 2.2. Os projetos de capacitação selecionados nesta chamada serão executados na Área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) - Amazonas, Acre, Roraima, Rondônia e Amapá, com recursos financeiros oriundos do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) sob a coordenação da Softex.
- 2.3. Os projetos de capacitação deverão contemplar a realização de cursos ministrados por instituições com experiência em treinamento sobre empreendedorismo, inovação e tecnologia, conforme lista não exaustiva de detalhamento dos sub temas constantes no Anexo I.
- 2.4. Os cursos de capacitação serão de média duração, com prazo de execução de no mínimo 30 horas e no máximo 120 horas e de longa duração, com prazo de execução de no mínimo 121 horas e no máximo 360 horas, de acordo com a especificidade de cada tema, a fim de capacitar o aluno de forma aprofundada, buscando aumentar sua empregabilidade e renda.
- 2.5. Os projetos de capacitação deverão ser de cursos presenciais, podendo ser utilizada uma plataforma EAD apenas para resolução de dúvidas e disponibilização de materiais didáticos e complementares aos cursos.

2.6. A Instituição deverá apresentar a infraestrutura necessária para a realização dos cursos, sendo considerado o mínimo satisfatório:

2.6.1. **Cursos teóricos:** sala de aula com carteiras para todos os alunos, quadro e projetor.

2.6.2. **Cursos práticos de tecnologia:** laboratórios pertinentes à temática do curso, com computadores com acesso a internet para todos os alunos e outros materiais específicos, devendo constar a descrição dos laboratórios e equipamentos nas evidências dos critérios de avaliação.

2.6.2.1. Na hipótese da montagem do laboratório, específico para a realização do curso, ser parte integrante do projeto, essa previsão deverá estar contida no projeto e detalhada no plano financeiro com as respectivas rubricas.

2.7. A presente chamada tem o objetivo de selecionar até 11 (onze) projetos de capacitação profissional elaborados e executados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Fundação de Apoio, Incubadora, Aceleradora e Entidade Brasileira de Ensino Oficial, **denominadas neste edital como Instituições**, com comprovada capacidade técnica, credenciados ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), com sede ou filial localizada na área de atuação da SUFRAMA.

2.8. Os projetos serão selecionados conforme especificado no quadro abaixo.

FAIXA DE VALORES	QUANTIDADE	VALOR
Até R\$ 500.000,00	6 projetos	R\$ 3.000.000,00
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	3 projetos	R\$ 3.000.000,00
De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	2 projetos	R\$ 4.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000.000,00</b>

2.9. Somente será selecionado 01 (um) projeto de capacitação para cada subtema constante do Anexo I por Estado integrante da área de atuação da SUFRAMA.

2.10. Poderão ser selecionados até 02 (dois) projetos para serem executados pela mesma Instituição no âmbito desta chamada.

2.11. Os repasses financeiros às Instituições serão realizados na forma especificada no Convênio

constante do Anexo VI e no Plano de Utilização de Recursos (PUR) aprovado pela Softex.

- 2.12. As Instituições candidatas apresentarão projetos de capacitação, em conformidade com o roteiro disponibilizado no Anexo IV, incluindo tempo de duração e as metas a serem atingidas, conforme os temas de capacitação definidos nesta chamada.
- 2.13. Os recursos previstos para esta chamada estão limitados a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 2.14. Na hipótese dos projetos selecionados não alcançarem a totalidade do recurso máximo previsto para ser utilizado nesta Chamada, havendo excedente de recurso, a critério da Softex, poderão ser selecionados projetos em número superior ao inicialmente previsto neste edital.
- 2.15. A Instituição que tiver projeto selecionado nesta chamada ficará credenciada como EXECUTORA de projetos do PPEI coordenados pela Softex, na forma prevista no parágrafo único, do art. 14, da Resolução CAPDA nº 2/2020 alterada pela Resolução CAPDA nº 30/2022.

### **3. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES.**

- 3.1. O proponente que tiver projeto selecionado terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições:
  - 3.1.1. Comunicar para a sociedade em canais de ampla divulgação, o projeto de capacitação que realizará, visando a atração dos alunos para participar dos cursos de acordo com o público alvo definido no projeto.
  - 3.1.2. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessários à execução do projeto.
  - 3.1.3. Utilizar pessoal qualificado para a execução do projeto, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica das atividades realizadas, assumindo todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do projeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Softex.
  - 3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução do projeto.
  - 3.1.5. Fazer prova mensalmente da regularidade fiscal, previdenciária, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e apresentar certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 3.1.6. Manter escrituração contábil completa de suas receitas e despesas e realizar as prestações de contas parciais e final, conforme normas da SUFRAMA e manual de prestação de contas da Softex disponível no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessado pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>, permitindo que a Softex, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 3.1.7. Adotar ou fazer com que sejam adotadas as providências necessárias para que todos os processos, documentos e informações pertinentes a execução do projeto (inclusive quanto ao objeto de contratação com terceiros e dados pessoais e financeiros referentes aos Recursos Humanos utilizados no projeto) sejam franqueados e disponibilizados, sem qualquer embaraço, à Softex, a auditoria externa indicada pela Softex, à Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal e da União.
- 3.1.8. Manter cópia de todos os documentos de comprovação de despesas, suas autorizações e execuções, em arquivo físico e integralmente digitalizadas em repositório de dados digital, com acesso amplo e imediato, devendo os documentos originais serem conservados em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da entrega pela Softex da prestação de contas final do projeto para a SUFRAMA ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.
- 3.1.9. Abrir conta bancária específica de uso exclusivo para a execução do projeto em instituição financeira controlada pela União, devendo o recurso recebido, enquanto não empregado em sua finalidade, ser aplicado em caderneta de poupança, aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida ativa, de forma a preservar o valor real dos recursos liberados. O resultado de tais investimentos deverá ser incorporado à mesma conta, podendo, mediante prévia e expressa autorização da Softex, ser utilizado no projeto.
- 3.1.10. Devolver a Softex os recursos do PPEI que recebeu, acrescido de juros legais e correção monetária, cuja prestação de contas foi reprovada, bem como os que não foram aplicados no projeto de capacitação.
- 3.1.11. Manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão do mesmo, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

- 3.1.12. Obter autorização de uso da imagem e voz da equipe de profissionais e dos alunos que participarão da execução do projeto, pertencendo estes direitos a Softex.
- 3.1.13. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Convênio, Plano de Utilização de Recursos (PUR) e orientações realizadas pela Softex.
- 3.1.14. Respeitar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), instituído no âmbito desta chamada, como teto remuneratório bruto máximo custeado com recursos do PPEI, para o trabalho de 44 horas semanais e 220 horas mensais, realizados pelos sócios, diretores e empregados das Instituições que executarem os projetos selecionados.
- 3.1.15. Na hipótese do mesmo sócio, diretor ou empregado atuar simultaneamente em mais de um projeto Coordenado pela Softex, integrante ou não desta chamada, sua remuneração, custeada com recursos do PPEI, deverá respeitar o teto remuneratório bruto máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o trabalho de 44 horas semanais e 220 horas mensais, considerando a remuneração total e o tempo dedicado a todos os projetos.

#### **4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.**

- 4.1. A Softex exercerá a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto, da prestação de contas técnica e financeira, das metas e etapas do projeto desenvolvido pelo proponente selecionado, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial da Softex não reduz nem exime as responsabilidades do proponente.
- 4.2. A Softex poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar inspeções, auditoria, vistoria, requerer informações, relatórios, esclarecimentos ou envio de documentos suplementares.
- 4.3. A Softex notificará o proponente selecionado para corrigir as irregularidades identificadas na execução do projeto.

#### **5. PUBLICAÇÕES.**

- 5.1. A Softex terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados na presente chamada, em quaisquer meios de comunicação.
- 5.2. A Softex poderá fazer uso do nome, imagem e/ou logotipo dos proponentes para qualquer tipo de divulgação do objeto da desta chamada, propaganda institucional, comercial e comprovação de capacidade técnica.
- 5.3. Poderão ser utilizadas nos materiais da Softex imagens relacionadas com os seguintes itens: nome, logotipo, imagem, descrição e apresentação dos proponentes selecionados, vídeos e

fotos da realização dos projetos, das imagens da equipe dos proponentes e dos alunos que participaram do projeto, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido vinculado ao projeto.

## **6. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.**

6.1. Durante a participação nesta Chamada e na execução do projeto os proponentes se obrigam:

6.1.1. Cumprir o Código de Conduta e a Política de Privacidade e Segurança da Informação, ambos da Softex, disponíveis no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessado pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>.

6.1.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes.

6.1.3. Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.

6.1.4. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito desta chamada, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.

6.1.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.

6.1.6. A Softex utilizará os dados pessoais fornecidos na submissão e execução do projeto para a finalidade específica de operacionalização da presente chamada, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.**

### **7.1. Condições de Participação.**

7.1.1. Poderão participar desta chamada, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação

(ICT), Fundação de Apoio, Incubadora, Aceleradora e Entidade Brasileira de Ensino Oficial, públicos ou privados, com comprovada capacidade técnica, credenciados ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), com sede ou filial localizada na área de atuação da SUFRAMA e que atendam integralmente às exigências descritas nesta chamada.

## **7.2. Vedações à Participação.**

7.2.1. Não poderá participar desta chamada o proponente que:

- 7.2.1.1. Não esteja regularmente constituído.
- 7.2.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas à SUFRAMA e em projetos coordenados pela Softex.
- 7.2.1.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela Softex ou pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 7.2.1.4. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
- 7.2.1.5. Não seja sediada ou não tenha filial na área de atuação SUFRAMA.
- 7.2.1.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta chamada.
- 7.2.1.7. Que tenha em seu quadro de dirigentes empregados da Softex estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL.**

- 8.1.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.1.3. Comprovante de que possui sede ou filial na área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

- 8.1.4. Cópia simples do contrato social ou do estatuto social atualizado.
- 8.1.5. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.
- 8.1.6. Ata de nomeação ou lista de indicação do(s) representante(s) legal(is).
- 8.1.7. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou filial da proponente localizada na Área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta.
- 8.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- 8.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.11. Os documentos devem, necessariamente, estar atualizados no ato de inscrição nesta chamada.
- 8.1.12. Declaração do proponente, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), atestando que:
  - i. Todas as informações prestadas no âmbito desta chamada são verdadeiras.
  - ii. Conhece e concorda com as regras desta chamada.
  - iii. Está ciente que, caso seu projeto seja selecionado, a execução e o recebimento do aporte de recursos do PPEI por parte da Softex, está condicionado ao cumprimento de todas as regras do edital e seus anexos, em especial os constantes na fase denominada "Etapas Posteriores a Seleção".
  - iv. Não possui em seu quadro de dirigentes empregados da Softex, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
  - v. Respeita e faz cumprir toda a legislação ambiental vigente, não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não emprega adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adota trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do

presente contrato.

- vi. Não utiliza práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.
- vii. Manterá, durante a vigência desta chamada todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes e perante a Softex.
- viii. Cumprirá o Código de Conduta e a Política de Privacidade e Segurança da Informação, ambos da Softex, disponíveis no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessado pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>
- ix. Consente na utilização, pela Softex, dos dados pessoais fornecidos na submissão e execução do projeto para a finalidade específica de operacionalização da presente chamada, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)
- x. Cumpri as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.
- xi. Apresentará as informações, esclarecimentos e os documentos suplementares solicitados pela Softex.

## 9. SUBMISSÃO DO PROJETO.

- 9.1. O projeto, acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, deverá ser submetido exclusivamente através do formulário constante no link <https://softexamazonia.com.br/editais/>.
- 9.2. O horário de submissão do projeto será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.
- 9.3. Recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a Softex não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento.
- 9.4. O projeto enviado fora do prazo de submissão não será aceito.

## 10. COMUNICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

- 10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, para o e-mail oficial de contato [amazonia@softex.br](mailto:amazonia@softex.br).
- 10.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço [www.softexamazonia.com.br](http://www.softexamazonia.com.br), cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 10.3. Durante o processo seletivo e a fase de execução dos projetos selecionados, toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser realizada através do e-mail: [amazonia@softex.br](mailto:amazonia@softex.br).

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

- 10.4. As atividades previstas para esta chamada seguem o cronograma especificado no quadro abaixo:

Atividade	Início	Fim
Lançamento do edital	05/12/2022	
Divulgação do Edital	05/12/2022	16/12/2022
Período de Inscrição	05/12/2022	05/01/2023
Resultado Preliminar	13/01/2023	
Interposição de Recurso	13/01/2023	18/01/2023
Resultado do Recurso	24/01/2023	
Resultado Final	25/01/2023	
Assinatura dos Documentos	25/01/2023	08/02/2023

- 10.5. Os prazos previstos no cronograma de execução podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento desta chamada, sem ônus para a Softex.
- 10.6. Quaisquer alterações relacionadas ao cronograma de execução serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço [www.softexamazonia.com.br](http://www.softexamazonia.com.br).

#### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

11.1. Todos os projetos que atenderem aos requisitos deste edital estarão habilitados para análise pelo Comitê de Avaliação.

11.2. Critérios de Avaliação dos projetos:

Área de Análise	Quesito	Pontuação	Intervalos de Pontuação	Evidência	Critério	Peso
Executora	Quantidade de alunos já capacitados pela Instituição	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Mais de 1.000 alunos Satisfatório - Até 500 alunos Insatisfatório - Até 100 alunos	Documentos com validade jurídica que comprovem o desenvolvimento dos projetos citados.	Classificatório	3
	Quantidade de cidades abrangidas	Pleno - 10 pontos Muito Satisfatório - 5 pontos Satisfatório - 2 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Mais de 5 cidades Muito Satisfatório - Até 5 cidades Satisfatório - 1 cidade Insatisfatório - N/A	Indicação de cidades e comprovação da possibilidade de atuação nos polos de aplicação da capacitação	Classificatório	3
	Experiência da Executora em capacitação - quantidade de anos atuando com programas de capacitação	Pleno - 10 pontos Muito Satisfatório - 5 pontos Satisfatório - 2 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Mais de 10 anos Muito Satisfatório - Até 10 anos Satisfatório - Até 5 anos Insatisfatório - Sem atuação	Documentos com validade jurídica que comprovem a atuação no período citado.	Eliminatório	3
	Quantidade de Mestres e/ou Doutores envolvidos na capacitação com remuneração	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Mais de 4 Mestres/Doutores Satisfatório - Até 4 Mestres/Doutores Insatisfatório - Nenhum Mestre/Doutor	Relação de Mestres e/ou Doutores do projeto com a devida comprovação de títulos	Classificatório	3
Financeiro	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e potencial de impacto socioambiental do projeto.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Enquadrabilidade total do orçamento Satisfatório - Enquadrabilidade parcial do orçamento Insatisfatório - Não Enquadrabilidade do orçamento	Apresentação do Plano Financeiro e descrição das metas propostas	Eliminatório	3
	Plano financeiro dentro das limitações da Legislação da SUFRAMA	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Enquadrabilidade total às limitações Satisfatório - Enquadrabilidade parcial às limitações Insatisfatório - Não Enquadrabilidade às limitações	Apresentação do Plano Financeiro com as devidas rubricas	Eliminatório	3
Enquadrabilidade	Enquadrabilidade a um dos eixos temáticos e subtemas da proposta	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Enquadrabilidade total aos temas Satisfatório - Enquadrabilidade parcial aos temas Insatisfatório - Não Enquadrabilidade aos temas	Descrição do conteúdo programático a ser abordado na capacitação	Classificatório	3

<b>Pedagógico</b>	Adequação da metodologia proposta para o projeto	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Adequação total da metodologia Satisfatório - Adequação parcial da metodologia Insatisfatório - Não adequação metodológica	Apresentação de proposta metodológica para os projetos apresentados, contendo instrumentos e estratégias para validação da solução junto ao mercado.	Classificatório	2
	Recursos pedagógicos disponíveis	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Infraestrutura adequada para realização Satisfatório - Infraestrutura parcial para realização Insatisfatório - Infraestrutura inadequada para realização	Apresentação da infraestrutura disponível através de descritivo, fotos do espaço físico e equipamentos tecnológicos disponíveis.	Classificatório	2
	Coerência entre a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos na capacitação.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Equipe totalmente coerente ao projeto Satisfatório - Equipe parcialmente coerente ao projeto Insatisfatório - Equipe não coerente ao projeto	Documentos com validade jurídica que comprovem a formação e a atuação da equipe em capacitações com o mesmo tema do projeto	Eliminatório	2
<b>Público Alvo</b>	Quantidade de Alunos a serem capacitados	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto	Pleno - Mais de 30 alunos Satisfatório - De 20 a 30 alunos Insatisfatório - Menos de 20 alunos	Descrição com a quantidade de vagas disponível para a capacitação em cada projeto	Classificatório	2

11.3. Para cada critério de seleção é necessária a apresentação de documentos que comprovem as exigências descritas.

## 12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS.

12.1. A seleção e análise dos projetos, bem como o julgamento dos recursos, serão realizados por um Comitê de Avaliação que utilizará os critérios definidos neste edital.

12.2. **Será eliminado o projeto que:**

12.2.1. Ultrapassar 60 (sessenta) páginas, incluindo os documentos.

12.2.2. Não esteja em formato pdf.

12.2.3. Não esteja alinhado aos objetivos desta chamada.

12.2.4. Não esteja assinado pelos representantes legais.

12.2.5. Não possua todas as informações e documentos exigidos nesta chamada.

12.2.6. Não forem submetidas na forma e no prazo especificados nesta chamada.

12.2.7. O proponente que obtiver índice Insatisfatório em um dos critérios de seleção considerado como eliminatório, de acordo com item 11.2.

12.3. A Softex poderá realizar diligências a fim de complementar e/ou esclarecer informações

necessárias à verificação dos fatos e direitos, podendo sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância dos documentos exigidos pelo edital e sua validade jurídica para fins de habilitação e classificação.

- 12.4. A classificação dos projetos será baseada na pontuação obtida a partir da análise realizada pelo Comitê de Avaliação.
- 12.5. Os projetos serão listados em ordem decrescente do somatório da pontuação obtida, sendo selecionados os que estiverem dentro das vagas disponibilizadas nesta chamada.
- 12.6. Na hipótese de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
  - 12.6.1. Será considerado mais bem classificado o projeto que tiver obtido maior pontuação no critério Executora.
  - 12.6.2. Persistindo o empate, será considerado mais bem classificado o projeto que apresentar a maior pontuação no critério Pedagógico.
  - 12.6.3. Por fim, persistindo o empate será considerado mais bem classificado o projeto que apresentar a equipe de coordenação profissional com maior experiência.
- 12.7. Será criado um cadastro de reserva composto por até 10 (dez) projetos, classificados conforme a faixa de valores constante do quadro do item 2.8, que serão selecionados para execução mediante desistência ou desclassificação de algum proponente classificado na mesma faixa de valores.
- 12.8. Na hipótese dos projetos selecionados não alcançarem a totalidade do recurso máximo previsto para ser utilizado nesta chamada, havendo excedente de recurso, serão selecionados para execução projetos constantes no cadastro de reserva que tenham concorrido na faixa de valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
  - 12.8.1. Será selecionado o projeto com valor igual ou inferior ao recurso excedente.

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 13.1. Os proponentes poderão interpor recurso em relação ao resultado preliminar dentro dos prazos previstos nesta chamada. Será aceito somente um recurso, por proposta apresentada, que deverá ser enviado para o e-mail **amazonia@softex.br**.
- 13.2. Não serão aceitos como fundamento do recurso:
  - 13.2.1. Informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem o projeto original.

13.2.2. Envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13.2.3. Questionamentos quanto aos critérios avaliativos do Comitê de Avaliação.

13.3. A decisão final do recurso administrativo será terminativa, não cabendo pedido de reconsideração.

13.4. O resultado do recurso administrativo será divulgado no site [www.softexamazonia.com.br](http://www.softexamazonia.com.br), cabendo aos interessados acessá-lo.

#### **14. ETAPAS POSTERIORES A SELEÇÃO.**

14.1. A seleção do projeto não garante ao proponente sua execução, nem o efetivo aporte dos recursos do PPEI por parte da Softex, os quais só ocorrerão com o cumprimento integral por parte do proponente de todos os requisitos do presente edital e seus anexos.

14.2. A Instituição que teve o projeto selecionado deverá elaborar e submeter à Softex o Plano de Utilização de Recursos (PUR) de acordo com o modelo constante do Anexo IV, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

14.2.1. A Softex analisará o Plano de Utilização de Recursos (PUR) e informará as adequações e os ajustes que deverão ser obrigatoriamente realizados neste documento, sob pena de não aprovação do mesmo.

14.2.2. Na hipótese do Plano de Utilização de Recursos (PUR) ser reprovado o projeto será desclassificado, sendo convocado o suplente imediato.

14.2.3. Os projetos com valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão executados após a aprovação do Plano de Utilização de Recursos (PUR) pela Softex.

14.2.4. Os projetos com valores igual ou superior a R\$ 500.001,00 (quinhentos mil e um reais), **a critério da Softex**, poderão ter o Plano de Utilização de Recursos (PUR) submetido à análise e aprovação da SUFRAMA.

14.2.4.1. O projeto cujo Plano de Utilização de Recursos (PUR) for submetido para análise e aprovação da SUFRAMA somente será executado após aprovação desta Superintendência.

14.2.5. Sendo aprovado o Plano de Utilização de Recursos (PUR) pela Softex, a Instituição que teve o projeto selecionado deverá assinar o Acordo de Cooperação Técnica constante do Anexo V e o Convênio constante do Anexo VI, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

14.2.6. Para os projetos cujos os Planos de Utilização de Recursos (PUR) forem submetidos a SUFRAMA os documentos serão assinados na seguinte ordem:

14.2.6.1. Acordo de Cooperação Técnica antes do envio do PUR para a SUFRAMA.

14.2.6.2. Convênio após a aprovação do PUR pela SUFRAMA e antes do início da execução do projeto.

14.2.7. Não sendo assinado o Acordo de Cooperação Técnica constante do Anexo V ou o Convênio constante do Anexo VI, no prazo estabelecido nesta Chamada, o projeto será desclassificado, sendo convocado o suplente imediato.

## 15. ANEXOS.

15.1. São partes integrantes deste Edital:

15.1.1. Anexo I - DETALHAMENTO DOS TEMAS

15.1.2. Anexo II - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

15.1.3. Anexo III - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PROPOSTA TÉCNICA

15.1.4. Anexo IV - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO

15.1.5. Anexo V - CONVÊNIO.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. A participação do proponente implica aceitação integral e irrevogável dos termos da presente chamada e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta chamada.

16.2. A mão de obra empregada na execução do projeto pelos proponentes não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Softex e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo de exclusiva responsabilidade dos proponentes.

16.3. É de responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

16.4. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta chamada, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo ou interrupção da execução do projeto, bem como às outras medidas legais cabíveis.

- 16.5. A Softex não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto desta chamada.
- 16.6. Esta Chamada poderá ser revogada, suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo a juízo exclusivo da Softex, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos proponentes.
- 16.7. A Softex poderá alterar as condições desta chamada, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. A Softex poderá adiar o prazo de recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público a nova data para entrega das mesmas.
- 16.9. A Softex poderá alterar unilateralmente o Acordo de Cooperação Técnico-Científico e o Convênio, constantes respectivamente nos anexos V e VI.
- 16.10. Os casos omissos envolvidos nesta chamada serão resolvidos pela Softex e a decisão será divulgada no site: [www.softexamazonia.com.br](http://www.softexamazonia.com.br).
- 16.11. É de responsabilidade exclusiva dos proponentes o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informados na submissão do projeto, para todos os fins e efeitos.
- 16.12. Todos os custos de elaboração ou apresentação dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação nesta chamada, serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Softex.

Manaus, 02 de dezembro de 2022.

---

**Diônes dos Santos Lima**

Vice-Presidente Executivo da Softex

---

**Elisa Carlos Pereira**

Head de Operações da Softex